

Goiânia, 06 de março de 2019.

Ao Setor de Contratos
Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista
Goiânia – GO, CEP: 74.853-120.
Ref.: Termo de Referência 001/2019

O escritório

Marcelo Gurgel e Advogados Associados S/S
Rua 101, n.166, setor Sul, Goiânia-GO
18.311.958/0001-69

Vem Respeitosamente apresentar:

**PROPOSTAS DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

N.º 001/2019

1. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para o Hospital de Doenças Tropicais, contrato de gestão 091/2012, incluindo Advocacia Administrativa e Contenciosa, nas áreas cível, trabalhista, tributária e administrativa.

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- Propositura, defesa e acompanhamento em Ações judiciais oriundas do Contrato de Gestão n.º 091/12 firmado com o SES - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;
- Aconselhamento jurídico em suas relações com a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e outros órgãos públicos e entidades governamentais do Estado de Goiás;
- Opinião legal em torno de atos normativos de efeitos abstratos e concretos;
- Análise jurídica voltada à prevenção de demandas judiciais;
- Acompanhamento de processos em todas as Instâncias;
- Atuação em procedimentos perante o Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho;

- Representação em processos contenciosos em geral, relativos ao Contrato de Gestão n.º 091/12 firmado com o SES - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;
- Elaboração de pareceres e consultas;
- Propositura e defesa em quaisquer ações e atuação em processos cautelares e procedimentos preparatórios;
- Acompanhamento processual perante qualquer Juízo ou Tribunal relativo ao Contrato de Gestão n.º 091/12 firmado com o SES - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;
- Assistência legal na participação de arbitragem e mediação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Especialização devidamente comprovada;
- Corpo técnico apresentado deve ser composto de advogados e especialistas, para segurança da presente contratação;
- Valor proposto deve ser compatível com o que usualmente se pratica no mercado para o tipo de atividade;
- Qualidade comprovada de prestação de serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Executar o serviço discriminado, em conformidade com todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, que constituirá parte integrante do contrato, independente de transcrição;
- Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados para os serviços referenciados neste instrumento contratual;

- Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Termo de Referência, especialmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;
- Produzir e submeter à CONTRATANTE, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, normas de segurança e disciplinares internas do CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- Comunicar incontinenti à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade, verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- Promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços ou descumprimento do presente Contrato;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Direção do CONTRATANTE, tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Arcar com o pagamento de custas e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, responsabilizando-se pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas oportunas.

6. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço ofertado.

7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT;
- O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses. Condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

8. DO VALOR DA PROPOSTA

Pela execução do serviço será cobrado o valor MENSAL de R\$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) para prestação do serviço.

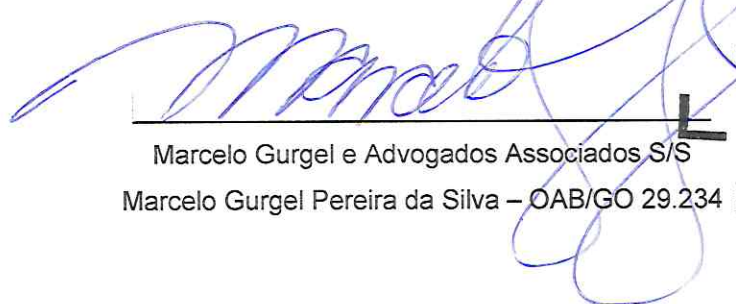
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- Será realizado através de depósito bancário: **Banco do Brasil (001). Agência 3483-5. C/C 52229-5.**
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 091/12, CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, S/N Qd. H4 Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO.
- As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- Esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O início dos serviços será imediato, após assinatura do contrato.
- A empresa está de acordo com todos os itens constantes no T.R N.º 001/2019
- Esta proposta devera ser entregue ao Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

Atenciosamente,



Marcelo Gurgel e Advogados Associados S/S
Marcelo Gurgel Pereira da Silva – OAB/GO 29.234

18.311.958/0001-69
MARCELO GURGEL E ADVOGADOS
ASSOCIADOS S/S
Rua 101 nº 166 Setor Sul
CEP:74.080-150
GOIÂNIA-GO